



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Ofício nº 1.580/2023 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 20 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.  
Marivaldo Prado  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA



**Assunto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria o aditamento de prazo sob o contrato nº 20220574, com o locatário LOJA SIMBÓLICA UNIÃO E FRATERNIDADE JOSÉ BANDEIRA NETO Nº 48, CNPJ 12.550.443/0001-35, que tem como objeto a locação de um imóvel, situado a Rua Belém nº 33, Centro, neste Município, para dar continuidade ao funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, para que os alunos do Ensino Infantil, continuem sendo atendidos de melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório, com área extensa e segura para permitir uma melhor condição de aprendizagem e permanência na escola, proveniente da dispensa de licitação nº 7/2022-161201.

Considerando que o vencimento do contrato irá ocorrer no próximo dia 31 de dezembro de 2023, sugerimos a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do mesmo.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação tem necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações. A ausência de imóvel de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias, para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida, torna-se necessário dar *continuidade* a locação de tal espaço para atender nossas precisões.

Tendo em vista o fim da vigência do Contrato, e em virtude do imóvel já vem sendo locado há anos para tais fins, ter boas instalações, amplo espaço, localização de fácil acesso, preço compatível com que é praticado no mercado, optamos em dar continuidade ao serviço contratado, uma vez que sem espaço físico fica impossível o desenvolvimento de nossas atividades.

Diante da necessidade de continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é a realização de tal procedimento, por razões econômicas, financeiras e técnicas, visto que o contratado compromete-se a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com a LOJA SIMBÓLICA UNIÃO E FRATERNIDADE JOSÉ BANDEIRA NETO Nº 48, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo assim, com a finalidade especificamente de manter o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos atendidos, com intuito de garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma educação de qualidade, torna-se imperiosa a renovação contratual justificada pela necessidade de garantir a manutenção das atribuições finalísticas desta Secretaria.



#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, in verbis:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...). § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)*

#### DO PEDIDO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA

Anexo a este, pedido de anuência destinado a locatária LOJA SIMBÓLICA UNIÃO E FRATERNIDADE JOSÉ BANDEIRA NETO Nº 48, a resposta da mesma sobre a prorrogação do prazo contratual nas mesmas condições originárias e cópia do Contrato.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e posterior encaminhamento aos setores competentes para os demais trâmites.

Certo da compreensão e do empenho nestas medidas, sirvo-me para externar cordiais saudações, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal nº 503/2021/GP